



## **ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

**N.º 01 / Ação 3.1 / 2015**

**JOVENS AGRICULTORES**

**(Portaria n.º 31/2015, de 12 de fevereiro)**

A submissão de candidaturas é feita no período de 23 de fevereiro a 30 de abril de 2015, conforme disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 3.1 do PDR 2020.

Ao abrigo da norma transitória prevista no n.º2 do artigo 18.º da Portaria n.º 31/2015, de 12 de fevereiro, as candidaturas apresentadas entre 19 de fevereiro e 30 de junho de 2014, à ação 1.1.3, «Instalação de Jovens Agricultores» da medida 1.1, «Inovação e Desenvolvimento Empresarial», integrada no subprograma 1, «Promoção da Competitividade» do PRODER, que ainda não foram objeto de decisão, são analisadas e decididas com base nos critérios estabelecidos na Portaria referida e no presente Anúncio, mantendo para todos os efeitos, as respetivas datas de apresentação e ordem de submissão.

Caso se revele necessário para adequação da candidatura, podem ser solicitados aos candidatos elementos complementares.

Nos termos do artigo 10.º da Portaria citada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente período de submissão de candidaturas:

### **1. Objetivos e prioridades visadas**

O presente período de apresentação de candidaturas prossegue os seguintes objetivos:

- a) Fomentar a renovação e o rejuvenescimento das empresas agrícolas;
- b) Aumentar a atratividade do setor agrícola aos jovens investidores, promovendo o investimento, o apoio à aquisição de terras, a transferência de conhecimentos e a participação no mercado.

### **2. Área geográfica elegível**

Todo o território do Continente.

### **3. Dotação orçamental**

A dotação orçamental total é de 100 000 000€, distribuída da seguinte forma:

- 1- 60 000 000€, candidaturas submetidas entre 23 de fevereiro de 2015 e 30 de abril de 2015.



2- 40 000 000€, candidaturas transitadas ao abrigo da norma transitória nos termos dos n.ºs 2 e 5 do artigo 18.º da Portaria 31/2015 de 12 de fevereiro.

#### **4. Critérios de elegibilidade**

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas no artigo 5.º da Portaria n.º 31/2015, de 12 de fevereiro.

#### **5. Incompatibilidades com ajudas anteriores**

Não reúnem as condições legais para atribuição dos apoios previstos neste anúncio os candidatos que tenham:

- i. Recebido ajudas à produção ou à atividade agrícola para além dos dois anos anteriores ao ano de apresentação da candidatura;
- ii. Obtido aprovação de ajudas ao investimento, exceto no caso do VITIS, aprovado nos últimos 12 meses anteriores à data de submissão da candidatura;
- iii. Recebido prémio de instalação.

#### **6. Critérios de seleção e critério de desempate**

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários previstos no artigo 5.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

Para efeitos de hierarquização, são aplicados os seguintes critérios de mérito relativo:

1º - Candidatura apresentada por jovem agricultor que tenha adquirido a titularidade da exploração agrícola ou de qualquer das suas unidades através da bolsa de terras.

2º - Candidatura de jovens agricultores que se instalem em regiões nas quais se verificou perda de população intercensitária.

Os critérios de desempate aplicados são:

- 1º - Formação adequada do jovem agricultor;
- 2º - Ordem de submissão da candidatura.

Em caso de insuficiência orçamental, as candidaturas são selecionadas de acordo com a hierarquização obtida em resultado da aplicação dos critérios supra identificados.

Nos termos do nº 1 e 2 do artigo 12.º da Portaria nº. 31/2015, de 12 de fevereiro, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência

orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

### 7. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios previstos neste anúncio são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável.

O prémio à instalação por jovem agricultor é de € 15 000 para um investimento igual ou superior a € 55 000, a que podem acrescer as seguintes majorações face ao investimento apresentado no plano empresarial:

Percentagem do montante do prémio	Montante de investimento na exploração incluído no plano empresarial, por jovem agricultor
25%	≥ € 80 000
50%	≥ € 100 000
75%	≥ 140 000

Beneficiário membro de agrupamento ou organização de produtores reconhecida para o setor relacionado com a instalação acresce € 5 000.

### 8. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.pt-2020.pt](http://www.pt-2020.pt), ou do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt), e estão sujeitos a confirmação por via electrónica a efectuar pela autoridade de gestão.

### 9. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.pt-2020.pt](http://www.pt-2020.pt) e no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do *Contact Center* do PDR2020, a contactar através do n.º 800 500 064.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 16 de fevereiro de 2015

A Gestora do PDR2020



Patrícia Cotrim

